

- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal ou gestor do contrato, o chefe imediato ou Coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / faturas, devendo este estar ciente da prestação do serviço / recebimento do material.

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que a licitação da modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos Veterinários para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, setor pertencente ao Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Parnamirim/RN, que seria realizada em 13 de outubro de 2020, teve sua sessão de disputa REMARCADA para o dia 23 de outubro de 2020, às 10:00 horas, horário de Brasília, para adequação do edital visando a ampliação da disputa. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação 837521. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 09 de outubro de 2020

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Pregoeira/SESAD

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

EXTRATOS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 - CONTRATANTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/ MARSEG VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ Nº 13.624.969/0001-85. OBJETO:** O presente II Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 01 (um) ano a vigência do Contrato nº 010/2018, a Prestação dos serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim, conforme adesão de Ata de Registro de Preço vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 046/2017 – DPE/RN – Processo nº. 61.085/2017. **Valor Global R\$100.025,28 (cem mil, vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).** RECURSOS: 01.031.001.2801 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte 101. Vigência: 31/10/2020 a 30/10/2021 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 09 de outubro de 2020. Irani Guedes de Medeiros – Presidente.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 249/2020 - CONTRATANTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/COMERCIAL JA LTDA EPP - CNPJ nº 01.653.918/0001-00, OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, referente ao mês 09/2020 – Vigência: 30 (Trinta) dias - **Valor Global: R\$ 4.582,08 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Oito Centavos)** - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da